



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 20 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Revogada pela Portaria CNMP-PRESI nº 99 de 22 de março de 2022.

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,~~
no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 130-A, I, da Constituição Federal e os arts. 11 e 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando a necessidade de estabelecer medidas de prevenção e controle da transmissão da COVID-19 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.1000.0002014/2020-94,

~~Considerando a manutenção da projeção de alto número de infecções por Covid-19 no Distrito Federal até o início da segunda quinzena de fevereiro;~~

~~Considerando o surto de gripe ocasionado pelo vírus Influenza;~~

~~Considerando a manutenção do alto número de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG decorrentes da Covid-19 e da Influenza;~~

~~Considerando o impacto do número de casos de SRAG na taxa de ocupação de leitos na rede hospitalar do Distrito Federal verificada nos últimos dias;~~

~~Considerando a necessidade de adotar medidas de precaução para garantia da segurança à saúde das pessoas;~~

~~Considerando o disposto na Portaria CNMP-PRESI nº 253, de 10 de dezembro de 2019, que regulamenta a realização de trabalho remoto no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público;~~

~~Considerando que, de conformidade com a Portaria CNMP-PRESI nº 1 de 11 de janeiro de 2022, houve flexibilização do percentual do trabalho não presencial dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público para o máximo de 80%, tendo em vista as condições de emergência sanitária local, RESOLVE:~~

~~–~~

~~Art. 1º Autorizar a jornada de sobreaviso de até 3 (três) horas diárias no período de 2 a 28 de fevereiro aos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público, assegurada a regularidade dos serviços, conforme escalas de trabalho definidas em cada setor.~~

~~Parágrafo único. Não se aplica o disposto no artigo 1º desta Portaria nos dias de realização de Sessões Plenárias do Conselho Nacional do Ministério Público, quando a regra de sobreaviso será a ordinariamente aplicada no CNMP.~~

~~Art. 2º Os Gabinetes e as Comissões do Conselho Nacional do Ministério Público~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~definirão as diretrizes para o seu funcionamento, por ato de seu Conselheiro e seu Presidente.~~

~~Art. 3º Prorrogar, até 28 de fevereiro, a data estabelecida no art. 1º da [Portaria CNMP-PRESI nº 1 de 11 de janeiro de 2022](#).~~

~~Art. 4º Em caráter excepcional, o expediente no Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de atendimento ao público, no período de 02/02/2022 a 28/02/2022, será de 13h às 18h.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 1º de fevereiro de 2022.~~

-

~~ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS~~